



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI Nº 504/2002
De 08 de julho de 2002

Autoriza a abertura de Crédito
Adicional Suplementar.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de
Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia
08/07/02
Diego Duarte

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) destinados a construção de Creches para atendimento de crianças de 0 a 6 anos atendendo as seguintes dotações:


- I – R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), rubrica:
- II –09.01.08.243.0095.1083.44.90.51 – Construção e Ampliação de Creches .

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº4320/64, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizado à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 08 de julho de 2002.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal